EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-027-FMS
PROCESSO ADM Nº 02/2026-0039-FMS
DATA DE ABERTURA: 16/11/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO – PA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição do objeto especificado neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente aquelas promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, com o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no que couber, e com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e de seus Anexos, que estabelecem as condições, especificações, requisitos, obrigações e critérios aplicáveis à participação, apresentação e julgamento das propostas, habilitação, e às contratações dela decorrentes, observados os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.

Em observância ao princípio da segregação de funções, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e disciplinado no âmbito das atribuições dos agentes públicos pelo art. 7º, § 1º, do mesmo diploma legal, serão resguardadas, durante todas as fases do procedimento licitatório, a adequada distribuição de competências e a separação das atribuições entre os agentes responsáveis pela instrução, condução, julgamento, controle, fiscalização e demais atos pertinentes à contratação, de modo a reduzir riscos de concentração indevida de funções e fortalecer os mecanismos de controle interno da Administração.

A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação disponibilizados pela plataforma eletrônica Portal de Compras Públicas(**www.portaldecompraspublicas.com.br**.), na qual serão realizados os atos pertinentes à fase externa do certame, na forma estabelecida neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor regularmente designado pela autoridade competente para atuar como Pregoeiro, auxiliado pela respectiva Equipe de Apoio, competindo-lhe conduzir a fase externa do procedimento licitatório e praticar os atos necessários ao regular processamento do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com este Edital e com a regulamentação aplicável.

Compete ao Pregoeiro, dentre outras atribuições legal e regularmentarmente previstas: conduzir e coordenar a sessão pública do Pregão Eletrônico; receber e promover o adequado encaminhamento dos pedidos de esclarecimento e das impugnações ao Edital, com o auxílio dos setores responsáveis por sua elaboração quando necessário; verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; coordenar a etapa competitiva e a fase de lances; promover as diligências necessárias ao esclarecimento ou saneamento de questões pertinentes ao certame, nos limites legalmente admitidos; proceder ao

julgamento das propostas; verificar e julgar as condições de habilitação; receber e examinar as intenções de recurso e os recursos interpostos, exercendo, quando cabível, o juízo de reconsideração e encaminhando-os à autoridade competente; indicar o licitante vencedor; coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio; e encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade competente para a prática dos atos subsequentes, inclusive adjudicação e homologação, quando cabíveis.

Os interessados deverão observar rigorosamente os prazos, horários, procedimentos e demais condições estabelecidos neste Edital e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, sendo de sua exclusiva responsabilidade acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento licitatório.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: https://paudarco.pa.gov.br/ do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: https://www.tcm.pa.gov.br/, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, SECRETARIAS E FUNDOS.**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	**08H:00M DO DIA 04/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**23H:59M DO DIA 11/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DUVIDAS E ESCLARECIMENTO	**23H:59M DO DIA 11/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**07H:01M DO DIA 16/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**08H:00M DO DIA 16/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
VALOR ORÇADO	**R$ 159.619,10 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e dez centavos)**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

1. DO OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico aquisição de 01 (um) veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2026, bem como de equipamentos permanentes, mobiliários e equipamentos de informática, destinados à Unidade de Saúde da Família I – Maria das Dores Bezerra, do Município de Pau D'Arco/PA.

1.1.1 Tabela de Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	CADEIRA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - MATERIAL DE CONFECÇÃO - BRAÇOS - REGULAGEM DE ALT - RODÍZIOS - ASSENTO E ENCOSTO - AÇO OU FERRO PINTADO - ESTOFADO	UND	4	R$ 381,60	R$ 1.526,40
2.	LONGARINA - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO - NÚMERO DE ASSENTOS - POLIPROPILENO - 03 LUGARES	UND	4	R$ 792,00	R$ 3.168,00
3.	MESA AUXILIAR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DIMENSÃO – MAT – CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVE - DE 40X40X80CM A 40X60X80CM	UND	1	R$ 806,67	R$ 806,67
4.	BALDE A PEDAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOX – CAPACIDADE - DE 30L ATÉ 49L	UND	3	R$ 458,82	R$ 1.376,46
5.	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE	UND	1	R$ 7.696,00	R$ 7.696,00

	POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 512 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2 GEN4, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR5 5200MT/S OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED. O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 AX, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (64 BITS) PRO, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA, PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.				
6.	BALDE/ LIXEIRA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 L - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO	UND	6	R$ 105,83	R$ 740,81
7.	ARMÁRIO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO - DIMENSÕES PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA - ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM - 03 OU 04 -20KG.	UND	2	R$ 1.301,00	R$ 2.602,00
8.	AR CONDICIONADO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - TIPO CAPACIDADE – CICLO - SPLIT 12.000 BTUS - QUENTE E FRIO	UND	6	R$ 2.987,96	R$ 17.927,76
9.	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX,	UND	2	R$ 5.875,00	R$ 11.750,00

	CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCIEXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.				
10.	CARRO DE CURATIVOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - MATERIAL DE CONFECÇÃO - ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDAVEL - BALDE E BACIA	UND	1	R$ 1.336,00	R$ 1.336,00
11.	BIOMBO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - MATERIAL DE CONFECÇÃO - TAMANHO – RODÍZIOS - AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO TRIPLO - POSSUI	UND	2	R$ 1.050,33	R$ 2.100,66
12.	MESA PARA COMPUTADOR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - MATERIAL DE CONFECÇÃO – GAVETAS - MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR - 02 GAVETAS	UND	3	R$ 519,63	R$ 1.558,89
13.	MESA PARA IMPRESSORA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ESTRUTURA - TAMPO - GAVETA - DIMENSÕES MÍNIMAS - AÇO OU FERRO PINTADO - MADEIRA OU MDP OU MDF - MÍNIMO DE 50X40X60CM	UND	3	R$ 299,12	R$ 897,36

14.	ARMÁRIO VITRINE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - NÚMERO DE PORTA - MATERIAL DE CONFECÇÃO - COMPOSIÇÃO DAS LATERAIS - 02 PORTAS - AÇO OU FERRO PINTADO - VIDRO	UND	2	R$ 1.784,38	R$ 3.568,76
15.	BALDE/ LIXEIRA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CAPACIDADE - MATERIAL DE CONFECÇÃO - DE 11 ATÉ 20 L - AÇO OU FERRO PINTADO	UND	1	R$ 105,83	R$ 740,81
16.	01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, 0 KM 2026, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO ENTRE 1.0 E 1.6, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.520 MM, AR-CONDICIONADO E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), RESOLUÇÕES DO CONTRAN E DEMAIS NORMAS VIGENTES. ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH, ZERO QUILÔMETRO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV; MOTOR DE, NO MÍNIMO, 03 CILINDROS; ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 163 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3.997 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM; LARGURA MÍNIMA DE 1.900 MM (CONSIDERANDO ESPELHOS RETROVISORES); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE, NO MÍNIMO, 7 POLEGADAS, COMPATÍVEL COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, COM CONEXÃO SEM FIO OU POR CABO, BLUETOOTH, ENTRADAS USB E RECONHECIMENTO DE VOZ; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCO DO PASSAGEIRO DIANTEIRO COM PORTA-OBJETOS NO ENCOSTO, QUANDO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE; ILUMINAÇÃO INTERNA NO PORTA-LUVAS E NO COMPARTIMENTO DE BAGAGENS; ACABAMENTO INTERNO EM TONALIDADE ESCURA; FARÓIS COM ILUMINAÇÃO EM LED OU ASSINATURA LUMINOSA EM LED (DRL); LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA, PREFERENCIALMENTE COM REPETIDORES DE SETA INTEGRADOS; RODAS ARO MÍNIMO 15 POLEGADAS, EM AÇO OU LIGA LEVE, EQUIPADAS COM PNEUS COMPATÍVEIS DE USO URBANO; VOLANTE COM COMANDOS DE ÁUDIO E TELEFONIA; AEROFÓLIO TRASEIRO; SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO; SISTEMA DE ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA E AVISO DE LIMITE DE VELOCIDADE, QUANDO DISPONÍVEL; AR-CONDICIONADO COM FILTRO ANTIPÓLEN; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; LUZ AUXILIAR DE FRENAGEM (BRAKE LIGHT);	UND	1	R$ 102.563,33	R$ 102.563,33

	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA; CHAVE COM CONTROLE REMOTO PARA TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO DAS PORTAS E ABERTURA DO PORTA-MALAS; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS; COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE CONSUMO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA, DISTÂNCIA PERCORRIDA E TEMPO DE VIAGEM; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC) OU SISTEMA EQUIVALENTE; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA OU ELETROASSISTIDA; ACELERADOR ELETRÔNICO (DRIVE BY WIRE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE); ENCOSTOS DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TEMPORIZADA DOS FARÓIS (FOLLOW ME HOME) OU EQUIVALENTE; SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS INFANTIS PADRÃO ISOFIX; SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM RESERVATÓRIO AUXILIAR DE GASOLINA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HILL HOLDER OU EQUIVALENTE); AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; SISTEMA DE FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); SISTEMA DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS; INDICADOR DE MUDANÇA DE FAIXA POR ACIONAMENTO DAS SETAS (LANE CHANGE OU EQUIVALENTE); LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO, COM TEMPORIZADOR/INTERMITÊNCIA; LUZES DIURNAS DE RODAGEM (DRL); MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO OU ACABAMENTO EQUIVALENTE; PAINEL DE INSTRUMENTOS MULTIFUNCIONAL DIGITAL OU PARCIALMENTE DIGITAL, CONTENDO, NO MÍNIMO, VELOCÍMETRO, HODÔMETRO, RELÓGIO, INDICADOR DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA E INFORMAÇÕES DO VEÍCULO; REGULAGEM MANUAL DA ALTURA DOS FARÓIS; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA MANUAL OU ELÉTRICA.				

A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 Material de Permanente.

2 .DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente não poderão participar de licitação ou celebrar contrato com a Administração Pública aqueles que, por impedimento legal, sanção administrativa, situação jurídica ou conflito de interesses, afrontarem os princípios da moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, segurança jurídica e interesse público, que regem os procedimentos licitatórios fundamentada nos artigo 9º, artigo 12 e artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão participar de licitações ou celebrar contratos administrativos:

3.3.2. Empresas que se incluem quaisquer vedações legais ou constitucionais específicas que impeçam pessoas físicas ou jurídicas de contratar com o Poder Público, inclusive em decorrência de legislação setorial ou de normas regulamentadoras.

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e habilitação jurídica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a habilitação jurídica adotada neste Edital, será solicitada a Habilitação Jurídica e proposta realinhada das empresas já declaradas arrematantes. A empresa arrematante deverá encaminhar tais documentos no prazo de 02 horas, podendo ser prorrogada ou não por igual prazo, desde que a motivação aconteça via chat no portal, na qual será avaliada pelo pregoeiro.

4.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca nacional de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante cada item ofertado, (quando for o caso).

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente dos serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema não campos para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um) reais.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7 FALHAS DO SISTEMA

7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.9. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.13.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.13.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.13.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.13.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.14. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.14.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.14.2. Empresas brasileiras;

7.14.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.14.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Podendo ela ser solicitada juntamente com a composição de custo.

7.15.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação jurídica.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. (Quando for o caso).

8.7.2.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11.1. A empresa licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia a título de garantia de proposta juntamente com o comprovante de pagamento da apólice, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, o seguro deverá constar que a proposta será assegurada durante a validade da proposta, o seguro poderá ser por meio da apresentação de uma das modalidades a seguir:

8.11.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.11.3. Seguro-garantia;

8.11.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Ou deposito financeiro na conta da secretaria municipal de Pau D’Arco, Banco xxxxl, Ag: xxxx-x, CC: xxxxx-x, CNPJ: 09.647.590/0001-40.

8.11.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 15 dias contados após conclusão do processo.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.14. Caso a empresa venha apresentar valores com sua exequibilidade seja igual ou superior 50% dos valores cotados por essa administração afins de comprovação de sua exequibilidade a empresa deverá encaminhar junto a proposta realinhada a composição de custo contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais de entrada para os itens venha ultrapassar notas fiscais emitidas anterior a data de abertura do certame.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá encaminhar a proposta juntamente com o seguro garantia supra mencionado anteriormente.

9.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais pelo licitante ou seu representante legal.

9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

9.4. Declaração que se compromete a apresentar sua composição de custos para todos os itens que venha igual ou ultrapassar 50% de sua exequibilidade contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais para os itens. Vale ressaltar que as notas fiscais para comprovação deverão possuir data empresa antes da abertura do certame. (Apresentar em papel timbrado da empresa).

9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.7. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas à participação no certame ou à futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e, ainda, aos seguintes cadastros oficiais:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponíveis no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0.

10.1.4. As consultas aos cadastros deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e, igualmente, de seu sócio majoritário, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis ao responsável por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor competente deverá diligenciar a verificação quanto à eventual ocorrência de fraude por parte das empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será apurada mediante análise de vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento de serviços ou outros elementos que indiquem identidade ou continuidade empresarial.

10.1.4.3. O licitante será previamente convocado para apresentar manifestação antes de eventual desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante inabilitado, por ausência de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, será procedida nova verificação, pelo sistema, quanto à eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, compreendendo as seguintes dimensões:

a) Habilitação Jurídica; b) Regularidade Fiscal e Trabalhista; c) Qualificação Econômico-Financeira; d) Qualificação Técnica.

10.2.1. É dever do licitante manter atualizadas, no referido portal, todas as comprovações exigidas, de modo que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou, alternativamente, encaminhar a documentação atualizada em conjunto com a proposta comercial.

10.2.2. O descumprimento do disposto no subitem anterior implicará na inabilitação do licitante, exceto se, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões, o(a) Pregoeiro(a) conseguir comprovar a validade dos documentos.

10.3. Em caso de participação sob a forma de consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico financeira, salvo justificativa devidamente fundamentada no processo licitatório.

Tal regra não se aplica aos consórcios constituídos exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido na legislação vigente.

10.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares para confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

O não envio dos documentos no prazo estipulado acarretará a imediata inabilitação da empresa.

10.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade dos documentos digitais apresentados.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação que contenham CNPJ ou CPF divergentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, exceto quando, por sua natureza, os documentos forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com divergências nos números dos documentos relativos ao CND e CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens subsequentes, para fins de habilitação.

11 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

11.1. A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal da empresa e sua capacidade para exercer as atividades pertinentes ao objeto da licitação, devendo ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

11.1.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial: www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.3. Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores em exercício.

11.1.4. Sucursal, Filial ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde opere, com a devida averbação no registro da sede (matriz).

11.1.5. Sociedade Simples: Ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da designação de seus administradores.

11.1.6. Cooperativas: Ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia geral que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.1.7. Prova de Registro Cadastral: Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço eletrônico: https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf.

11.1.8. Documentos Pessoais dos Administradores: Cópias legíveis dos documentos de identificação oficiais com foto dos administradores ou representantes legais indicados nos atos constitutivos, com validade nacional (RG, CNH ou documento equivalente).

11.1.9. Empresas ou Sociedades Estrangeiras em Funcionamento no País: Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, conforme a legislação aplicável.

11.1.10. Todos os documentos relacionados nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou de sua consolidação, de modo a demonstrar inequivocamente a estrutura societária e o poder de representação da empresa na data da sessão pública.

12 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

12.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista visa demonstrar a idoneidade do licitante perante os órgãos públicos, bem como sua adimplência junto às Fazendas Públicas e ao sistema de garantias trabalhistas e sociais, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, acompanhada do Quadro de Sócios e Administradores (QSA), ou, no caso de pessoa física, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme a natureza do licitante.

12.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, conforme disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.1.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do ente federativo onde estiver sediado o licitante.

12.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede da empresa.

12.1.8. Caso o licitante detentor da proposta de menor preço seja microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenha restrições, sob pena de inabilitação.

12.1.9. Constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, contado a partir da data fixada para a apresentação da documentação, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade comprovar a boa situação financeira do licitante e sua capacidade econômico-contábil para a execução das obrigações decorrentes da contratação, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

13.1.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou dentro do prazo de validade nela indicado.

13.1.2. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, demonstrar o cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

13.1.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, apresentação das demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício.

13.1.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.1.6. Será admissível a apresentação de balanço intermediário, quando decorrer de previsão legal, contratual ou estatutária.

13.1.7. Caso o licitante seja cooperativa, os documentos contábeis deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de declaração formal, sob as penas da lei, atestando que a referida auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.1.8. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada por meio da obtenção dos seguintes índices contábeis, que deverão apresentar resultado superior a 1 (um):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

13.1.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, a posse de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.10. As licitantes deverão, ainda, complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira mediante demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com base no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se atualização monetária por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da proposta.

13.1.11. A empresa constituída no exercício atual, classificada como Microempreendedor Individual – MEI, ficará isenta do cumprimento das exigências constantes dos subitens 13.1.3 a 13.1.10 deste Edital, em razão da sua natureza jurídica e porte econômico, devendo, contudo, comprovar sua regular inscrição e condição cadastral vigente.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. A exigência de comprovação de qualificação técnica aquisição de 01 (um) veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2026, bem como de equipamentos permanentes, mobiliários e equipamentos de informática, destinados à Unidade de Saúde da Família I – Maria das Dores Bezerra, do Município de Pau D'Arco/PA, encontra respaldo direto, expresso e inequívoco na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente em seus artigos 62, 67 e 69, os quais consagram a obrigatoriedade de a Administração Pública aferir, previamente à contratação, a efetiva capacidade técnica, operacional e econômica dos potenciais fornecedores.

14.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação técnica destina-se a comprovar que o licitante possui aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, de modo a assegurar que a futura contratação será executada com eficiência, qualidade, regularidade e segurança, em estrita observância ao princípio da continuidade do serviço público.

14.3. Diante desse cenário, mostra-se juridicamente imperativo que a Administração Pública se cerque de cautelas técnicas reforçadas, exigindo dos licitantes a comprovação de experiência prévia, estrutura logística, capacidade de fornecimento, rede de assistência técnica e regularidade junto aos órgãos competentes, a fim de mitigar riscos de inadimplemento, atrasos, fornecimento de bens inidôneos ou incompatíveis com as necessidades públicas.

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a empresa proponente já executou, a contento, fornecimentos de veículos automotores, motocicletas e/ou ambulâncias, compatíveis em natureza, porte, complexidade e vulto com o objeto ora licitado, evidenciando experiência concreta e idoneidade operacional;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar, de forma clara, precisa e suficiente, no mínimo: a razão social e o CNPJ da entidade emitente; a descrição pormenorizada dos bens fornecidos; os quantitativos efetivamente entregues; o período de execução do fornecimento; a avaliação quanto à regularidade, pontualidade e qualidade do desempenho contratual; a identificação, assinatura e cargo do responsável legal pela emissão;

c) Declaração que comprovação de que a licitante se encontra regularmente habilitada perante os órgãos competentes de trânsito, notadamente o DETRAN ou congêneres, para a comercialização, fornecimento e transferência de propriedade de veículos automotores, quando legalmente exigido;

d) Declaração formal, subscrita por representante legal, de que a empresa dispõe de capacidade técnica, estrutura operacional, logística de distribuição, rede de assistência técnica e suporte pós-venda, próprios ou contratados, plenamente aptos a assegurar a entrega, a assistência e a manutenção dos veículos dentro dos padrões de qualidade, segurança e prazos estipulados no instrumento convocatório;

14.4. Em observância aos arts. 12 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública detém o poder-dever de diligenciar para aferir a autenticidade, integridade e veracidade dos documentos apresentados, podendo realizar consultas junto a órgãos emissores, verificações em bancos oficiais de dados, diligências in loco ou quaisquer outras medidas necessárias para assegurar a legalidade, probidade administrativa e segurança jurídica do certame.

14.5. As licitantes ou contratadas que apresentarem documentos falsos ou inexatos responderão civil, administrativa e penalmente, conforme a legislação vigente, ressalvado o interesse e a discricionariedade da Comissão de Contratação quanto à adoção das medidas cabíveis.

15 DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS JUNTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, emitida em papel timbrado da empresa.

15.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida em papel timbrado da empresa.

15.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em conformidade com o disposto (conforme o art. 5º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021) e demais legislações correlatas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.4. Declaração contendo a classificação do porte da empresa (MEI, ME, EPP ou demais categorias), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, emitida em papel timbrado da empresa.

15.5. Declaração de idoneidade, afirmando que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, emitida em papel timbrado da empresa.

15.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, afirmando que atende integralmente às exigências do edital e da legislação vigente, emitida em papel timbrado da empresa.

15.7. Declaração anticorrupção e de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se com a segurança, confidencialidade e integridade das informações tratadas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.8. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/PA a realizar investigações complementares e diligências que se fizerem necessárias à comprovação da veracidade das informações prestadas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.9. Declaração de veracidade e licitude de todos os documentos e informações apresentados no processo licitatório, emitida em papel timbrado da empresa.

15.10. Declaração de que a empresa cumpre integralmente o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao instrumento convocatório, emitida em papel timbrado da empresa.

15.11. Declaração do proponente de que conhece e cumpre a legislação ambiental vigente, assumindo integral responsabilidade, sem ônus para o Município, por eventuais danos decorrentes do descumprimento das normas ambientais, emitida em papel timbrado da empresa.

15.12. A declaração do vencedor do certame deverá ser formalizada imediatamente após a fase de habilitação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS.

16.1. O sistema disponibilizará 02 momentos para fase de recurso

16.2. Logo após a fase de negociação será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. A primeira fase de recurso deverá ser intencionada referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes.

16.4. Declarado o vencedor, após a fase de habilitação haverá a segunda fase do recurso, onde será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, esta opção, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.5. A segunda fase de recurso deverá ser intencionada referente a habilitação ou inabilitação das licitantes;

16.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Havendo quem se manifeste caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

16.8. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a decadência desse direito.

16.9. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Findado a fase de julgamento o pregoeiro encaminhara o certame para a autoridade cometente para que proceda com a devidas medidas cabíveis a continuidade ao certame quanto a adjudicação e homologação a licitação sempre respaldado por pareceres técnicos. (apresentar posterior a homologação o Alvara de funcionamento devidamente valido).

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de contrato e sim de proposta.

20. DO TERMO DE CONTRATO OR INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

20.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

20.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

20.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

20.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. O Contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

21.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

21.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

21.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

21.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

21.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22.2 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos fornecimentos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

22.3 Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

23.1. Fornecer os bens objeto da contratação, compreendendo 01 (um) veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2026, equipamentos permanentes, mobiliários e equipamentos de informática, destinados à Unidade de Saúde da Família I – Maria das Dores Bezerra, do Município de Pau D'Arco/PA, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características, condições, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nos demais documentos integrantes da contratação.

23.2. Garantir que todos os bens fornecidos sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem utilização anterior, recondicionamento, remanufatura, avarias, defeitos, vícios aparentes ou ocultos ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua qualidade, segurança, funcionalidade, desempenho, durabilidade ou vida útil.

23.3. Entregar todos os bens completos e em perfeitas condições de uso, acompanhados, quando aplicável, de todos os componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação, adaptadores,

periféricos, manuais técnicos, manuais de operação, certificados, termos de garantia, licenças, chaves de ativação e demais elementos indispensáveis ao seu pleno funcionamento e utilização.

23.4. Quanto ao veículo automotor, assegurar que seja zero quilômetro, ano/modelo 2026, em conformidade integral com as características, especificações técnicas, itens de segurança e demais requisitos definidos no Termo de Referência, não sendo admitido veículo anteriormente registrado em nome de terceiros, utilizado, sinistrado, recuperado, proveniente de leilão ou que possua restrição administrativa, judicial, técnica ou documental incompatível com sua condição de veículo novo.

23.5. Entregar o veículo devidamente regularizado e acompanhado da documentação necessária à sua utilização, inclusive nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia e demais documentos obrigatórios, responsabilizando-se pelo emplacamento, licenciamento e primeiro registro, quando tais providências estiverem previstas nas especificações da contratação.

23.6. Quando o primeiro emplacamento e registro estiverem incluídos no objeto, providenciá-los em nome da CONTRATANTE, ou do órgão por ela formalmente indicado, sem qualquer custo adicional além daqueles já considerados na proposta adjudicada.

23.7. Garantir que o veículo atenda integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, às normas dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e aos demais regulamentos aplicáveis, inclusive quanto aos equipamentos obrigatórios, itens de segurança, emissões, identificação veicular e demais requisitos legalmente exigíveis.

23.8. Entregar os equipamentos permanentes, mobiliários e equipamentos de informática devidamente embalados, acondicionados e protegidos contra impactos, umidade, poeira, intempéries, avarias ou quaisquer outros riscos decorrentes do transporte, carga, descarga, movimentação ou armazenamento, responsabilizando-se integralmente pela conservação dos bens até seu efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

23.9. Realizar, sempre que a natureza do bem exigir, e sem qualquer custo adicional para a Administração, a montagem, instalação, fixação, posicionamento, configuração, conexão, ativação, regulagem, calibração, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à perfeita utilização dos bens fornecidos.

23.10. Quanto aos equipamentos de informática, fornecer todos os componentes, periféricos, acessórios, fontes, cabos, conectores, adaptadores, drivers, sistemas, licenças e demais elementos expressamente previstos nas respectivas especificações técnicas, entregando-os devidamente instalados, configurados e em pleno funcionamento, quando assim exigido no Termo de Referência.

23.11. Garantir que todos os bens fornecidos atendam às normas técnicas, de segurança, qualidade, eficiência, desempenho, acessibilidade, compatibilidade e conformidade aplicáveis à sua natureza, inclusive às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às regulamentações expedidas pelos órgãos oficiais competentes.

23.12. Fornecer exclusivamente bens que estejam devidamente certificados, registrados, autorizados, licenciados ou homologados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelos demais órgãos regulamentadores e fiscalizadores competentes, sempre que tais exigências forem obrigatórias em razão da natureza, categoria, finalidade ou características do produto ofertado.

23.13. Quando o produto estiver submetido a programa de avaliação da conformidade compulsória do INMETRO, fornecer bem regularmente certificado e identificado com o respectivo Selo de

Identificação da Conformidade, etiqueta, marcação ou outro instrumento oficial de comprovação exigido pela regulamentação vigente.

23.14. Quanto aos equipamentos de informática, comunicação, transmissão de dados, conectividade, radiofrequência ou quaisquer outros produtos sujeitos à regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, fornecer exclusivamente equipamentos devidamente homologados, certificados ou autorizados pelo referido órgão, sempre que legalmente exigível.

23.15. Observar, ainda, conforme a natureza de cada item, as regulamentações, certificações, registros ou autorizações expedidas por órgãos sanitários, ambientais, de trânsito, metrologia, telecomunicações, segurança ou demais autoridades competentes, não sendo admitido o fornecimento de produto cuja comercialização, instalação ou utilização esteja em desacordo com a legislação ou regulamentação vigente.

23.16. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que exigido no Edital, Termo de Referência ou solicitado pela fiscalização, os documentos comprobatórios de regularidade dos produtos, inclusive certificados, registros, atos de homologação, autorizações, selos, etiquetas, declarações de conformidade, relatórios técnicos, catálogos ou documentos equivalentes.

23.17. A inexistência, irregularidade, suspensão, vencimento ou ausência de certificação, registro, autorização ou homologação obrigatória perante o INMETRO ou qualquer outro órgão regulamentador competente constituirá motivo para recusa do produto pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a promover sua substituição por outro plenamente regular e em conformidade com as exigências da contratação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

23.18. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento contratual e nas respectivas Ordens de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais consequências previstas na legislação vigente.

23.19. Efetuar a entrega dos bens no local indicado pela CONTRATANTE, observando os horários, condições de acesso, procedimentos administrativos e orientações da fiscalização, responsabilizando-se pela carga, transporte, descarga, movimentação, montagem, instalação e posicionamento dos bens, quando aplicáveis.

23.20. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, taxas, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, embalagens, montagem, instalação, configuração, testes, emplacamento, licenciamento, assistência técnica e demais custos diretos ou indiretos inerentes ao fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional à CONTRATANTE.

23.21. Garantir os bens fornecidos pelo prazo mínimo definido nas respectivas especificações técnicas, pela garantia legal ou pela garantia oferecida pelo fabricante, prevalecendo, sempre que compatível com a contratação, a condição mais favorável à Administração.

23.22. Entregar, juntamente com os produtos, os respectivos termos ou certificados de garantia, contendo as condições, prazos, canais de atendimento e demais informações necessárias ao exercício da garantia pela CONTRATANTE.

23.23. Assegurar, durante o período de garantia, assistência técnica adequada aos bens fornecidos, quando aplicável, responsabilizando-se pela correção de defeitos, vícios, falhas de fabricação, mau funcionamento ou perda de desempenho, inclusive pelo fornecimento e substituição de peças, componentes ou equipamentos, nos termos das condições estabelecidas na contratação.

23.24. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, qualquer bem que apresente defeito, vício, avaria, mau funcionamento, divergência de marca, fabricante, modelo, configuração, dimensão, capacidade, desempenho ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações exigidas ou à proposta adjudicada.

23.25. Manter perfeita correspondência entre os bens efetivamente fornecidos e aqueles constantes da proposta adjudicada, especialmente quanto à marca, fabricante, modelo, especificações técnicas, características, capacidades e demais elementos ofertados, não sendo admitida sua substituição unilateral por produto diverso.

23.26. Qualquer eventual substituição de marca, modelo, fabricante ou especificação somente poderá ocorrer em situação excepcional, mediante justificativa formal da CONTRATADA e prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, desde que o produto substituto apresente características e desempenho iguais ou superiores ao originalmente ofertado, sem alteração do preço contratado e sem prejuízo do interesse público.

23.27. Responsabilizar-se pela procedência, autenticidade, qualidade, segurança, funcionalidade, desempenho e durabilidade dos bens fornecidos, respondendo integralmente por eventuais vícios, defeitos, irregularidades ou inadequações constatadas durante o recebimento ou no período de garantia.

23.28. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, de ação ou omissão, dolo, culpa, imperícia, imprudência ou negligência de seus empregados, representantes, prepostos ou eventuais subcontratados, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

23.29. Retirar e substituir, às suas expensas, os bens recusados pela fiscalização por apresentarem desconformidade com as especificações, defeitos, avarias, irregularidades documentais ou ausência de certificação ou homologação obrigatória, observando o prazo definido pela Administração.

23.30. O recebimento provisório dos bens não implicará sua aceitação definitiva nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades, inadequações ou irregularidades posteriormente identificadas.

23.31. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo todas as informações, documentos, catálogos, certificados e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como proporcionar os meios necessários à conferência, inspeção e verificação da conformidade dos bens entregues.

23.32. Atender prontamente às determinações regularmente expedidas pelo fiscal ou gestor do contrato, promovendo, às suas expensas, as adequações, correções ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

23.33. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente de natureza técnica, administrativa, logística, operacional ou comercial que possa comprometer, dificultar ou retardar o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas pertinentes e adotando todas as providências necessárias à regularização da execução.

23.34. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando aplicáveis.

23.35. Não transferir, ceder ou subcontratar integralmente o objeto contratado, admitindo-se eventual subcontratação de atividades acessórias somente quando expressamente permitida pela Administração e mediante prévia autorização formal, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

23.36. Manter, durante a execução do objeto, pessoal devidamente capacitado para as atividades de transporte, entrega, montagem, instalação, configuração, testes ou assistência técnica, quando tais atividades forem necessárias, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros.

23.37. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas, fornecendo aos seus empregados, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC adequados às operações de carga, descarga, instalação, montagem e demais serviços relacionados ao objeto.

23.38. Manter os locais de entrega, montagem ou instalação organizados e seguros durante a execução das atividades, promovendo a retirada de embalagens, resíduos, materiais excedentes e demais rejeitos decorrentes do fornecimento, deixando os ambientes em condições adequadas de utilização.

23.39. Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram a contratação, ainda que não expressamente reproduzidas neste tópico.

23.40. Observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei nº 14.133/2021, as demais normas aplicáveis ao objeto e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório.

23.41. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no edital, termo de referência, contrato e legislação vigente, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade e interesse público.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Exigir o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

24.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, por meio de servidor, fiscal, gestor do contrato ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências relacionadas à execução e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou desconformidades.

24.3. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, bem como seus respectivos substitutos, quando cabível, assegurando o acompanhamento contínuo e efetivo do fornecimento do veículo, dos equipamentos permanentes, dos mobiliários e dos equipamentos de informática.

24.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto, especialmente quanto aos locais, horários, condições de acesso, responsáveis pelo recebimento e demais procedimentos administrativos relacionados à entrega, instalação, montagem, configuração ou testes dos bens, quando aplicáveis.

24.5. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar regularmente suas obrigações, inclusive disponibilizando acesso aos locais destinados à entrega, montagem, instalação, configuração, testes e recebimento dos bens, quando tais providências forem necessárias.

24.6. Receber os bens nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, promovendo sua conferência quanto às quantidades, marcas, fabricantes, modelos, especificações técnicas, integridade, documentação, acessórios e demais características exigidas na contratação.

24.7. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente.

24.8. Conferir, por ocasião do recebimento, se os produtos fornecidos correspondem integralmente às especificações constantes do Edital, Termo de Referência e proposta adjudicada, inclusive quanto à marca, fabricante, modelo, características técnicas, capacidades, dimensões, configurações e demais requisitos previstos.

24.9. Verificar, sempre que aplicável, a existência e regularidade das certificações, registros, homologações, autorizações, selos e demais documentos exigidos pelos órgãos regulamentadores competentes, inclusive INMETRO, ANATEL, CONTRAN e demais autoridades responsáveis pela regulamentação do respectivo produto.

24.10. Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer veículo, equipamento permanente, mobiliário ou equipamento de informática que seja entregue em desacordo com as especificações técnicas, condições, padrões de qualidade, certificações, homologações ou demais exigências estabelecidas na contratação, determinando sua substituição, reparação ou correção, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

24.11. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades, falhas, vícios, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas durante a execução contratual, fixando prazo razoável para a adoção das providências necessárias à correção, substituição ou regularização.

24.12. Quanto ao veículo automotor, verificar no ato do recebimento sua condição de veículo zero quilômetro, ano/modelo 2026, bem como sua documentação, características técnicas, equipamentos obrigatórios, itens de segurança, estado geral de conservação, quilometragem compatível com veículo novo e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

24.13. Adotar as providências administrativas de sua responsabilidade necessárias ao registro, controle patrimonial, tombamento, incorporação e destinação dos bens adquiridos, inclusive do veículo, dos equipamentos permanentes, dos mobiliários e dos equipamentos de informática.

24.14. Quando o emplacamento ou primeiro registro do veículo estiver sob responsabilidade da CONTRATADA, fornecer tempestivamente os documentos e informações institucionais necessários à realização desses procedimentos.

24.15. Disponibilizar local adequado para recebimento, conferência, montagem, instalação, configuração e testes dos bens, quando aplicável, indicando servidor responsável pelo acompanhamento dessas atividades.

24.16. Atestar as notas fiscais somente após a efetiva verificação do cumprimento das condições estabelecidas na contratação e da regular entrega dos bens, observando os procedimentos de liquidação da despesa e demais exigências administrativas aplicáveis.

24.17. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, após o regular recebimento, conferência e atesto dos bens pelo servidor competente, ressalvadas eventuais glosas, retenções ou suspensões devidamente fundamentadas.

24.18. Não efetuar pagamento correspondente a bens recusados, não entregues, entregues em quantidade inferior, em desconformidade com as especificações ou cuja regularização esteja pendente, até que a CONTRATADA promova a devida correção, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

24.19. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer fatos, circunstâncias ou ocorrências de responsabilidade da Administração que possam interferir ou impactar a regular execução do contrato, adotando as medidas necessárias ao seu adequado prosseguimento.

24.20. Prestar, quando solicitado e desde que relacionado ao objeto contratado, os esclarecimentos e informações necessários à CONTRATADA para solução de questões técnicas ou administrativas que possam surgir durante a execução.

24.21. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos, certificados, catálogos, manuais, termos de garantia, atos de homologação, registros, licenças ou quaisquer outros elementos necessários à comprovação da conformidade e regularidade dos bens fornecidos.

24.22. Acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos bens, podendo acionar a CONTRATADA durante o respectivo período para correção de defeitos, substituição de peças, componentes ou equipamentos e demais providências previstas nas condições de garantia.

24.23. Comunicar à CONTRATADA, dentro de prazo razoável, a ocorrência de vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia, fornecendo, sempre que necessário, as informações disponíveis para identificação do problema e adoção das providências cabíveis.

24.24. Aplicar as sanções administrativas previstas no Edital, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021 nos casos de atraso, inexecução total ou parcial, descumprimento das obrigações ou demais infrações administrativas imputáveis à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.25. Adotar, quando cabível, as medidas necessárias ao ressarcimento de prejuízos causados à Administração em decorrência do inadimplemento, defeitos, vícios, avarias ou demais condutas imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas pertinentes.

24.26. Utilizar, guardar e conservar os bens adquiridos de acordo com suas respectivas finalidades públicas, promovendo sua adequada incorporação ao patrimônio e utilização no atendimento das necessidades da Unidade de Saúde da Família I – Maria das Dores Bezerra, do Município de Pau D'Arco/PA.

24.27. Zelar pela adequada utilização, conservação e manutenção preventiva dos bens após o seu recebimento definitivo, observando as orientações do fabricante e os respectivos manuais, de modo a não comprometer indevidamente as condições de garantia.

24.28. Assegurar que eventuais intervenções, manutenções ou reparos realizados durante o período de garantia observem as condições estabelecidas pelo fabricante e pela CONTRATADA, quando necessárias à preservação da cobertura da garantia.

24.29. Não praticar atos que impeçam ou dificultem injustificadamente a execução das obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo atuar de forma cooperativa e diligente para garantir a adequada execução da contratação, sem prejuízo do exercício das prerrogativas legalmente conferidas à Administração.

24.30. Observar e fazer observar todas as disposições legais, regulamentares, técnicas e contratuais aplicáveis à contratação, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando a correta execução do objeto e a proteção do interesse público.

24.31. Cumprir todas as demais obrigações atribuídas à CONTRATANTE pelo Edital, Termo de Referência, instrumento contratual e demais documentos que integrem a contratação, ainda que não expressamente reproduzidas neste tópico.

24.32. Observar e fazer observar todas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à contratação, garantindo a correta execução do objeto.

25. DO PAGAMENTO.

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

26.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

26.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

26.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Advertência por escrito; Multa; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.14 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

26.15 Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Pau D'Arco/PA e Diário Oficial da União, as sanções administrativas previstas no neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

28. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

28.1 Para fins de interpretação, aplicação e efetivação das disposições contratuais e sancionatórias, bem como para salvaguarda da probidade administrativa, da moralidade pública e da integridade da contratação, consideram-se as seguintes condutas, independentemente de sua denominação formal:

I – Prática corrupta: consiste em oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, com o objetivo de influenciar ato, decisão ou omissão de agente público ou equiparado, no âmbito da execução contratual;

II – Prática fraudulenta: caracteriza-se por qualquer ato, omissão, simulação ou adulteração de fatos ou documentos, com o propósito de induzir ou manter a Administração em erro, visando obter vantagem indevida, alterar condições contratuais ou comprometer a regular execução do objeto;

III – Prática colusiva: corresponde à combinação, ajuste ou conluio entre licitantes, fornecedores ou terceiros, de forma explícita ou implícita, destinada a frustrar, restringir ou comprometer o caráter competitivo do certame ou a execução contratual;

IV – Prática coercitiva: refere-se a qualquer ação que implique ameaça, intimidação, constrangimento ou pressão indevida sobre agentes públicos, licitantes, fiscais ou terceiros, com o objetivo de interferir na condução do procedimento ou na execução do contrato;

V – Prática obstrutiva: compreende a destruição, falsificação, alteração, ocultação ou supressão de provas, documentos ou informações, bem como qualquer conduta que dificulte, impeça ou embace a atividade de fiscalização, auditoria ou investigação por parte da Administração Pública ou órgãos de controle.

28.2 A verificação de quaisquer das práticas acima descritas implicará, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, a imediata instauração de processo administrativo sancionador, podendo ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, na legislação vigente e, quando aplicável, comunicação aos órgãos de controle interno e externo.

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

29.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

29.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

29.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

29.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.

29.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

29.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

29.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

30.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.12. In caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.13. A Prefeitura de Pau D'Arco/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

30.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

30.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

30.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.17. Fica eleito o foro da Comarca de Redenção/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

30.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Boa Sorte /SN Pau D'Arco/PA nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

30.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) TERMO DE REFERENCIA I;

b) ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO;

i) ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Pau D'Arco/PA – PA, 03 de novembro de 2026.

.

DOMINGOS GUEDES NETO:05681683648

Assinado de forma digital por DOMINGOS GUEDES NETO:05681683648
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104, ou=videoconferencia, cn=DOMINGOS GUEDES NETO:05681683648

Domingos Guedes Neto
Prefeito Municipal

INACIO DOS SANTOS SILVA:00570480299

Assinado de forma digital por INACIO DOS SANTOS SILVA:00570480299
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105, ou=videoconferencia, cn=INACIO DOS SANTOS SILVA:00570480299

Inacio dos Santos Silva
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal
Portaria nº 59/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO	02/2026-0039-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP	9/2026-027 FMS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de 01 (um) veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2026, bem como de equipamentos permanentes, mobiliários e equipamentos de informática, destinados à Unidade de Saúde da Família I - Maria das Dores Bezerra, do Município de Pau D'Arco/PA, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Os bens são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação será processada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item e adjudicação por item, observadas a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 11.462/2023, no que couber, e as demais normas pertinentes.

1.4. Os quantitativos registrados representam limites máximos estimados e não geram obrigação de contratação integral, ficando as aquisições condicionadas à necessidade administrativa, à emissão de Ordem de Fornecimento e à disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

1.5. As especificações, unidades, quantidades e preços referenciais são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - MATERIAL DE CONFECÇÃO - BRAÇOS - REGULAGEM DE ALT - RODÍZIOS - ASSENTO E ENCOSTO - AÇO OU FERRO PINTADO - ESTOFADO	UND	4	R$ 381,60	R$ 1.526,40
2	LONGARINA - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO - NÚMERO DE ASSENTOS - POLIPROPILENO - 03 LUGARES	UND	4	R$ 792,00	R$ 3.168,00
3	MESA AUXILIAR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DIMENSÃO – MAT – CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL - DE 40X40X80CM A 40X60X80CM	UND	1	R$ 806,67	R$ 806,67
4	BALDE A PEDAL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOX – CAPACIDADE - DE 30L ATÉ 49L	UND	3	R$ 458,82	R$ 1.376,46
5	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD COM NO MÍNIMO 512 GB, INTERFACE PCIE NVME M.2 GEN4, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 8 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR5 5.200 MT/s OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO Full HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED. O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE touchpad COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E Wi-Fi PADRÃO IEEE 802.11 AX, Bluetooth MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL Windows 11 (64 BITS) PRO, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DisplayPort, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM Full HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA, PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	1	R$ 7.696,00	R$ 7.696,00
6	BALDE/ LIXEIRA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 L - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO	UND	6	R$ 105,83	R$ 634,98
7	ARMÁRIO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO - DIMENSÕES PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA - ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM - 03 OU 04 -20KG.	UND	2	R$ 1.301,00	R$ 2.602,00
8	AR CONDICIONADO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - TIPO CAPACIDADE – CICLO - SPLIT 12.000 BTUS - QUENTE E FRIO	UND	6	R$ 2.987,96	R$ 17.927,76
9	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE	UND	2	R$ 5.875,00	R$ 11.750,00

	ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHz OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCIEXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DisplayPort OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DisplayPort, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E Wi-Fi PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL Windows 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.				
10	CARRO DE CURATIVOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - MATERIAL DE CONFECÇÃO - ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDAVEL - BALDE E BACIA	UND	1	R$ 1.336,00	R$ 1.336,00
11	BIOMBO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - MATERIAL DE CONFECÇÃO - TAMANHO – RODÍZIOS - AÇO INOXIDÁVELL - TAMANHO TRIPLO - POSSUI	UND	2	R$ 1.050,33	R$ 2.100,66
12	MESA PARA COMPUTADOR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - MATERIAL DE CONFECÇÃO – GAVETAS - MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR - 02 GAVETAS	UND	3	R$ 519,63	R$ 1.558,89
13	MESA PARA IMPRESSORA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ESTRUTURA - TAMPO - GAVETA - DIMENSÕES MÍNIMAS - AÇO OU FERRO PINTADO - MADEIRA OU MDP OU MDF - MÍNIMO DE 50X40X60CM	UND	3	R$ 299,12	R$ 897,36
14	ARMÁRIO VITRINE - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - NÚMERO DE PORTA - MATERIAL DE CONFECÇÃO - COMPOSIÇÃO DAS LATERAIS - 02 PORTAS - AÇO OU FERRO PINTADO - VIDRO	UND	2	R$ 1.784,38	R$ 3.568,76
15	BALDE/ LIXEIRA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CAPACIDADE - MATERIAL DE CONFECÇÃO - DE 11 ATÉ 20 L - AÇO OU FERRO PINTADO	UND	1	R$ 105,83	R$ 105,83
16	01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, 0 KM 2026, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO ENTRE 1.0 E 1.6, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.520 MM, AR-CONDICIONADO E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB), RESOLUÇÕES DO CONTRAN E DEMAIS NORMAS VIGENTES. ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH, ZERO QUILÔMETRO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV; MOTOR DE, NO MÍNIMO, 03 CILINDROS; ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 163 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3.997 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.520 MM; LARGURA MÍNIMA DE 1.900 MM (CONSIDERANDO ESPELHOS RETROVISORES); TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE, NO MÍNIMO, 7 POLEGADAS, COMPATÍVEL COM Android Auto E Apple CarPlay, COM CONEXÃO SEM FIO OU POR CABO, Bluetooth, ENTRADAS USB E RECONHECIMENTO DE VOZ; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCO DO PASSAGEIRO DIANTEIRO COM PORTA-OBJETOS NO ENCOSTO, QUANDO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE; ILUMINAÇÃO INTERNA NO PORTA-LUVAS E NO COMPARTIMENTO DE BAGAGENS; ACABAMENTO INTERNO EM TONALIDADE ESCURA; FARÓIS COM ILUMINAÇÃO EM LED OU ASSINATURA LUMINOSA EM LED (DRL); LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA, PREFERENCIALMENTE COM REPETIDORES DE SETA INTEGRADOS; RODAS ARO MÍNIMO 15 POLEGADAS, EM AÇO OU LIGA LEVE, EQUIPADAS COM PNEUS COMPATÍVEIS DE USO URBANO; VOLANTE COM COMANDOS DE ÁUDIO E TELEFONIA; AEROFÓLIO TRASEIRO; SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO; SISTEMA DE ALERTA DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA E AVISO DE LIMITE DE VELOCIDADE, QUANDO DISPONÍVEL; AR-CONDICIONADO COM FILTRO ANTIPÓLEN; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; LUZ AUXILIAR DE FRENAGEM (BRAKE LIGHT); SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA; CHAVE COM CONTROLE REMOTO PARA TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO DAS PORTAS E ABERTURA DO PORTA-MALAS; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS; COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE CONSUMO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA, DISTÂNCIA PERCORRIDA E TEMPO DE VIAGEM; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC) OU SISTEMA EQUIVALENTE; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA OU ELETROASSISTIDA; ACELERADOR ELETRÔNICO (DRIVE BY WIRE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE); ENCOSTOS DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TEMPORIZADA DOS FARÓIS (FOLLOW ME HOME) OU EQUIVALENTE; SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS INFANTIS PADRÃO ISOFIX; SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM RESERVATÓRIO AUXILIAR DE GASOLINA OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HILL HOLDER OU EQUIVALENTE); AIRBAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; SISTEMA DE FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); SISTEMA DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS; INDICADOR DE MUDANÇA DE FAIXA POR ACIONAMENTO DAS SETAS (LANE CHANGE OU	UND	1	R$ 102.563,33	R$ 102.563,33

	EQUIVALENTE); LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO, COM TEMPORIZADOR/INTERMITÊNCIA; LUZES DIURNAS DE RODAGEM (DRL); MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO OU ACABAMENTO EQUIVALENTE; PAINEL DE INSTRUMENTOS MULTIFUNCIONAL DIGITAL OU PARCIALMENTE DIGITAL, CONTENDO, NO MÍNIMO, VELOCÍMETRO, HODÔMETRO, RELÓGIO, INDICADOR DE COMBUSTÍVEL, TEMPERATURA E INFORMAÇÕES DO VEÍCULO; REGULAGEM MANUAL DA ALTURA DOS FARÓIS; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM INTERNA MANUAL OU ELÉTRICA.				
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 159.619,10**

1.6. O valor global estimado da contratação é de R$ 159.619,10 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e dez centavos), resultante da multiplicação dos preços unitários pelas quantidades indicadas na tabela precedente.

1.7. Os documentos de pesquisa de preços, as memórias de cálculo e os parâmetros utilizados para a formação dos valores referenciais, elaborados na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, integrarão os autos do Processo Administrativo nº 02/2026-0039-FMS em documento próprio.

1.8. Os contratos ou instrumentos equivalentes terão vigência definida no respectivo instrumento, compatível com o prazo de entrega, recebimento e pagamento, sem prejuízo da subsistência das obrigações de garantia e assistência técnica pelo período aplicável.

2 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de estruturar e aparelhar adequadamente a Unidade de Saúde da Família I - Maria das Dores Bezerra, assegurando condições materiais para o desenvolvimento regular das atividades assistenciais, administrativas, operacionais e de apoio executadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

2.2. A disponibilidade de mobiliário funcional, equipamentos permanentes e recursos de informática é indispensável à organização dos ambientes, ao processamento e registro das informações, à comunicação institucional, à segurança dos usuários e servidores e à continuidade das rotinas da unidade de saúde.

2.3. A aquisição do veículo permitirá apoiar os deslocamentos necessários às ações institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e da unidade beneficiária, ampliando a capacidade operacional da rede municipal, observada sua destinação exclusiva ao interesse público e às finalidades administrativas definidas pela Contratante.

2.4. A solução busca substituir ou complementar bens insuficientes, inadequados ou inexistentes e proporcionar infraestrutura compatível com a demanda da unidade, com reflexos diretos na eficiência, na continuidade e na qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

2.5. A contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos da fase preparatória, devendo guardar compatibilidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e com as leis orçamentárias, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A definição das especificações considerou características de desempenho, qualidade, segurança, compatibilidade, durabilidade e disponibilidade no mercado, sem indicação de marca ou modelo determinado, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos objetivos estabelecidos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o fornecimento integral dos bens constantes da tabela do item 1.5, incluindo todos os componentes, acessórios e serviços acessórios necessários à entrega dos objetos completos, regulares e aptos à imediata utilização pela Administração.

3.2. Integram a solução, conforme a natureza de cada item: fabricação e fornecimento de bens novos; embalagem e acondicionamento; transporte; seguro; carga e descarga; entrega no local indicado; montagem, instalação, fixação, configuração, ativação e testes; fornecimento de manuais e certificados; garantia e assistência técnica; e retirada de embalagens e resíduos decorrentes da entrega.

3.3. Para o veículo, a solução abrange a entrega de unidade zero quilômetro, ano/modelo 2026, com todos os equipamentos obrigatórios e características técnicas descritas, documentação regular, primeiro emplacamento,

licenciamento e registro em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pau D'Arco/PA, sem custos adicionais além do preço contratado.

3.4. Para os equipamentos de informática, a solução abrange hardware, periféricos, cabos, fontes, adaptadores, drivers e licenças de software originais e regulares previstos nas especificações, além da configuração e dos testes necessários à disponibilização em pleno funcionamento, quando exigíveis.

3.5. Para mobiliários e equipamentos permanentes, a solução abrange montagem, posicionamento, instalação e testes, sempre que inerentes ao produto ou expressamente solicitados na Ordem de Fornecimento, sem cobrança adicional.

3.6. A solução deverá ser executada de modo a considerar o ciclo de vida dos bens, privilegiando durabilidade, eficiência energética, facilidade de manutenção, disponibilidade de peças e assistência, redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos.

4 JUSTIFICATIVA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO PARCELAMENTO

4.1. A utilização do Pregão Eletrônico mostra-se adequada porque os bens possuem natureza comum e podem ser comparados objetivamente por especificações e padrões usuais de mercado, favorecendo ampla competição, transparência, celeridade e obtenção da proposta mais vantajosa.

4.2. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, pois as contratações serão formalizadas integralmente com o quantitativo dos itens de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. O critério de menor preço por item e a adjudicação por item são compatíveis com a divisibilidade material do objeto, pois os bens podem ser fornecidos independentemente, sem perda de funcionalidade ou de economia de escala, ampliando a participação de fornecedores especializados em segmentos distintos.

4.4. O parcelamento em itens observa o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e evita a concentração indevida do objeto em um único fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade integral de cada adjudicatário pelos itens que lhe forem contratados.

4.5. A existência de itens distintos não impede que um mesmo licitante apresente proposta para quantos itens forem de seu interesse, desde que atenda às especificações e às condições de habilitação correspondentes.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com os itens adjudicados, dispondo de pessoal, instalações, meios de transporte, ferramentas e recursos suficientes para cumprir os prazos e as condições estabelecidas.

5.2. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem recondicionamento, remanufatura, avarias, defeitos, vícios aparentes ou ocultos, uso anterior ou qualquer condição que comprometa a qualidade, a segurança, o desempenho, a durabilidade ou a vida útil.

5.3. Os bens deverão corresponder integralmente à marca, ao fabricante, ao modelo e às especificações indicadas na proposta adjudicada, sendo vedada a substituição unilateral durante a execução.

5.4. Os produtos serão entregues completos e acompanhados, quando aplicável, de componentes, acessórios, cabos, fontes, adaptadores, periféricos, manuais em língua portuguesa, termos de garantia, licenças, chaves de ativação, certificados e demais elementos indispensáveis ao funcionamento.

5.5. Os bens sujeitos a avaliação da conformidade, registro, autorização, certificação ou homologação compulsória deverão estar regulares perante o INMETRO, a ANATEL, o CONTRAN, os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito e os demais órgãos regulamentadores competentes, conforme a natureza de cada produto.

5.6. Quando o produto estiver submetido a programa de avaliação da conformidade compulsória do INMETRO, deverá apresentar o Selo de Identificação da Conformidade, etiqueta ou marcação oficial exigida pela regulamentação vigente.

5.7. Equipamentos com comunicação por radiofrequência, conectividade ou telecomunicações deverão possuir homologação da ANATEL quando legalmente exigível, admitida a comprovação por consulta ao banco oficial do órgão.

5.8. O veículo deverá ser zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, sem registro anterior em nome de terceiros, uso, sinistro, recuperação, passagem por leilão ou restrição administrativa, judicial, técnica ou documental incompatível com a condição de novo.

5.8.1 O veículo deverá ser entregue com o primeiro licenciamento pago, emplacado e plotado com a identidade visual da Secretaria Municipal de Saúde de Pau D'Arco.

5.9. O veículo deverá cumprir o Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN, as normas ambientais, de emissões e de segurança veicular e demais regulamentos aplicáveis, além de ser entregue com os equipamentos obrigatórios e a documentação necessária à circulação.

5.10. Os sistemas operacionais e demais softwares fornecidos deverão ser originais, licenciados e aptos a receber atualizações, vedada a utilização de cópias irregulares, versões de avaliação, ativadores não autorizados ou licenças incompatíveis com uso institucional.

5.11. As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e à armazenagem, protegendo os bens contra impactos, umidade, poeira, intempéries e avarias até o recebimento pela Contratante.

5.12. A Contratada deverá observar a legislação trabalhista e as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo EPI e EPC aos seus empregados sempre que as atividades de transporte, descarga, montagem ou instalação assim exigirem.

5.13. Durante toda a execução, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como as licenças, registros, autorizações e certificações aplicáveis aos itens fornecidos.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observados os preços máximos unitários estabelecidos e as condições do edital.

6.2. A proposta deverá indicar, para cada item ofertado, valor unitário e total, marca, fabricante, modelo, descrição detalhada, prazo de garantia e número do registro, certificação ou homologação do bem no órgão competente, quando aplicável.

6.3. Todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídas nos preços, inclusive tributos, encargos, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, emplacamento, licenciamento, assistência técnica e garantia, conforme a natureza do item.

6.4. A proposta deverá permanecer válida pelo prazo mínimo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de sua apresentação, conforme definido no edital.

6.5. A habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira serão comprovadas pelos documentos definidos no edital e na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Para qualificação técnica, será exigido atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apto a demonstrar fornecimento anterior satisfatório de bens compatíveis em natureza e características com o item ou os itens para os quais a licitante concorrer, sem exigir experiência em segmento estranho à parcela disputada.

6.7. O atestado deverá permitir a identificação do emitente, do fornecedor, dos bens entregues, das quantidades e do período de execução, podendo a Administração realizar diligências para verificar sua autenticidade e suficiência.

6.8. A licitante deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC e a Declaração de Situação do Fornecedor no SICAF, com todos os níveis de cadastramento exigíveis devidamente preenchidos, atualizados e compatíveis com os documentos de habilitação.

6.9. As certidões, consultas, cadastros e documentos apresentados não poderão conter divergências injustificadas de razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço ou demais dados cadastrais relevantes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente comprovadas.

6.10. Poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, certificados ou consultas a páginas oficiais do fabricante e dos órgãos reguladores para comprovação da aderência do produto às especificações, preservada a possibilidade de saneamento e diligência nos limites legais.

6.11. Será recusada ou desclassificada a proposta que não atenda às especificações mínimas, apresente produto descontinuado ou fora de linha quando exigida produção corrente, deixe de comprovar requisito obrigatório ou contenha informação incompatível com a documentação técnica apresentada.

7 MODELO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Contratante, no qual serão indicados os itens, quantidades, local, responsável pelo recebimento e demais orientações necessárias.

7.2. A Contratada deverá entregar os bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do envio da Ordem de Fornecimento, salvo prazo específico mais restritivo previsto para determinado item ou prorrogação excepcional aceita formalmente pela Administração.

7.3. O pedido de prorrogação deverá ser apresentado durante o transcurso do prazo, com exposição circunstanciada dos fatos e documentos comprobatórios, e somente produzirá efeitos após aceitação expressa da Contratante.

7.4. A entrega será realizada na Unidade de Saúde da Família I - Maria das Dores Bezerra ou em outro endereço situado na sede do Município de Pau D'Arco/PA formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis e no horário informado na Ordem de Fornecimento.

7.5. A Contratada responderá por transporte, seguro, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, configuração, testes e posicionamento dos bens, quando aplicáveis, mantendo integral responsabilidade por perdas e danos até o recebimento provisório.

7.6. Os bens deverão ser entregues em quantidade exata, com embalagem íntegra e identificação suficiente de marca, modelo, fabricante, número de série ou patrimônio de fábrica, quando existentes, além da documentação técnica e fiscal correspondente.

7.7. O veículo será entregue limpo, abastecido com quantidade suficiente para os testes e deslocamentos iniciais, com quilometragem compatível com operações estritamente necessárias de transporte e entrega, acompanhado de duas chaves, manual, garantia, nota fiscal e documentos de registro e licenciamento.

7.8. O primeiro registro, o emplacamento e o licenciamento do veículo serão providenciados pela Contratada em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pau D'Arco/PA, cabendo à Contratante fornecer tempestivamente os documentos institucionais necessários.

7.9. A montagem, a instalação e a configuração serão realizadas por profissionais capacitados, com ferramentas apropriadas e observância às recomendações do fabricante, às normas técnicas e às regras de segurança do local.

7.10. Concluída a instalação, a Contratada realizará testes de funcionamento, estabilidade, fixação, configuração, conectividade e desempenho, conforme o item, na presença da fiscalização quando solicitado.

7.11. A execução parcelada não obriga a Administração a contratar todos os itens ou quantitativos registrados, nem assegura exclusividade ao fornecedor, observados os limites da Ata e a legislação aplicável.

8 RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, e definitivamente por servidor ou comissão designada, mediante verificação detalhada da conformidade.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, após conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens, documentação fiscal e inexistência de avarias evidentes, sem representar aceitação definitiva.

8.3. O recebimento definitivo será formalizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que concluídas a conferência técnica, a montagem, a instalação, a configuração, os testes e a verificação dos documentos obrigatórios, quando aplicáveis.

8.4. A fiscalização confrontará os bens com as especificações, a proposta adjudicada e a Ordem de Fornecimento, verificando marca, fabricante, modelo, dimensões, capacidade, configuração, acessórios, números de série, estado de conservação, desempenho e demais requisitos.

8.5. Quando aplicável, serão verificados os registros, certificações, homologações, autorizações, selos e etiquetas emitidos ou exigidos pelo INMETRO, ANATEL, CONTRAN e demais órgãos regulamentadores competentes.

8.6. O veículo será submetido à inspeção de condição de zero quilômetro, ano/modelo, quilometragem, motorização, dimensões, equipamentos obrigatórios, itens de segurança, acessórios, funcionamento, documentação, emplacamento, licenciamento e regularidade do primeiro registro.

8.7. A Administração poderá realizar testes, medições e diligências, inclusive consultar páginas oficiais do fabricante e bancos de dados dos órgãos reguladores, solicitar demonstrações e conferir a autenticidade de documentos, sem custos adicionais.

8.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições contratuais, ainda que a desconformidade somente seja constatada após o recebimento provisório.

8.9. Os bens rejeitados deverão ser retirados e substituídos, reparados ou regularizados pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contado da notificação, ou em outro prazo motivadamente fixado pela fiscalização conforme a complexidade, sem ônus para a Administração.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança, procedência, solidez, durabilidade e perfeito funcionamento dos bens, nem afasta as garantias legais e contratuais.

8.11. O silêncio da Administração durante os prazos de análise não implicará aceitação tácita de bem desconforme, permanecendo assegurado o direito de exigir correção de vícios ocultos ou falhas constatadas durante a garantia.

9 GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A Contratada garantirá os bens pelo prazo previsto nas respectivas especificações, pela garantia legal ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, prevalecendo a condição mais favorável à Administração.

9.2. A garantia terá início no recebimento definitivo do respectivo bem e abrangerá defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento, perda anormal de desempenho e inadequações não decorrentes de uso indevido pela Administração.

9.3. Os termos ou certificados de garantia serão entregues com os bens e indicarão prazo, cobertura, canais de atendimento, procedimentos para abertura de chamados e identificação da rede autorizada, quando aplicável.

9.4. Durante a garantia, a Contratada providenciará diagnóstico, reparo, substituição de peças, componentes ou do próprio bem, transporte e demais medidas necessárias, sem qualquer custo para a Contratante.

9.5. O atendimento em garantia deverá ser iniciado em até 02 (dois) dias úteis após a comunicação e concluído no menor prazo tecnicamente possível, sem prejuízo do prazo específico fixado pela fiscalização diante da essencialidade do bem.

9.6. Quando o reparo não puder ser concluído em prazo compatível com a necessidade administrativa, a Contratada deverá disponibilizar bem substituto de características equivalentes ou superiores, quando tecnicamente aplicável, até a solução definitiva.

9.7. Peças e componentes substituídos deverão ser novos, originais ou homologados pelo fabricante e compatíveis com o equipamento, mantendo-se a cobertura da garantia.

9.8. A garantia do veículo deverá ser prestada pela rede autorizada do fabricante em território nacional, observadas as condições da garantia de fábrica, sem prejuízo da responsabilidade direta da Contratada perante a Administração.

9.9. A eventual intervenção realizada pela Contratada ou por assistência por ela indicada não reduzirá o prazo de garantia legal, e o prazo contratual ficará suspenso durante o período em que o bem permanecer indisponível por defeito coberto.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os bens objeto da contratação em estrita conformidade com este Termo de Referência, o edital, a proposta adjudicada, o instrumento contratual e a legislação aplicável.

10.2. Garantir que todos os bens sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica e livres de vícios, avarias, recondicionamento, remanufatura ou uso anterior.

10.3. Entregar os bens completos, acompanhados de componentes, acessórios, manuais, certificados, garantias, licenças e demais elementos indispensáveis ao uso.

10.4. Assegurar que o veículo seja zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, sem registro anterior em nome de terceiros, sinistro, recuperação, leilão ou restrição incompatível com a condição de novo.

10.5. Providenciar o primeiro registro, emplacamento e licenciamento do veículo em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pau D'Arco/PA e entregá-lo com toda a documentação regular.

10.6. Cumprir o Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao veículo, inclusive quanto a equipamentos obrigatórios, segurança, emissões e identificação veicular.

10.7. Embalar, acondicionar e proteger adequadamente mobiliários e equipamentos contra impactos, umidade, poeira, intempéries e demais riscos de transporte e armazenagem.

10.8. Realizar, quando aplicável, montagem, instalação, fixação, posicionamento, configuração, conexão, ativação, regulagem e testes, sem custo adicional.

10.9. Fornecer os equipamentos de informática com todos os componentes, periféricos, fontes, cabos, adaptadores, drivers e licenças previstos, devidamente instalados e configurados quando exigido.

10.10. Garantir o atendimento às normas técnicas de qualidade, segurança, desempenho, acessibilidade, eficiência e compatibilidade, inclusive às normas da ABNT e às regulamentações oficiais aplicáveis.

10.11. Fornecer bens certificados, registrados, autorizados, licenciados ou homologados pelo INMETRO e pelos demais órgãos competentes sempre que a exigência for obrigatória para o produto.

10.12. Entregar produtos submetidos à avaliação compulsória do INMETRO com o correspondente Selo de Identificação da Conformidade ou marcação oficial exigida.

10.13. Fornecer equipamentos sujeitos à regulamentação da ANATEL devidamente homologados, certificados ou autorizados, quando legalmente exigível.

10.14. Apresentar certificados, registros, atos de homologação, autorizações, selos, etiquetas, declarações de conformidade, relatórios técnicos, catálogos e documentos equivalentes quando exigidos ou solicitados.

10.15. Substituir produto cuja certificação, registro, autorização ou homologação obrigatória seja inexistente, irregular, suspensa ou vencida, sem ônus e sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.16. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, instalação, correção e substituição estabelecidos, responsabilizando-se pelos atrasos injustificados.

10.17. Efetuar a entrega nos locais, dias e horários indicados, observando as condições de acesso, os procedimentos administrativos e as orientações da fiscalização.

10.18. Arcar com todos os custos necessários à execução, inclusive frete, seguro, tributos, taxas, encargos, embalagens, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, emplacamento, licenciamento, garantia e assistência.

10.19. Entregar os certificados e termos de garantia e assegurar assistência técnica adequada durante toda a cobertura aplicável.

10.20. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, bem que apresente defeito, vício, avaria, mau funcionamento ou divergência de marca, modelo, configuração, dimensão, capacidade ou desempenho.

10.21. Manter perfeita correspondência entre os bens entregues e a proposta adjudicada, especialmente quanto à marca, fabricante, modelo, características e capacidades ofertadas.

10.22. Solicitar autorização prévia e expressa para eventual substituição excepcional de marca, modelo ou fabricante, demonstrando equivalência ou superioridade técnica, inexistência de aumento de preço e preservação do interesse público.

10.23. Responder pela procedência, autenticidade, qualidade, segurança, funcionalidade, desempenho, durabilidade e regularidade dos bens fornecidos.

10.24. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de empregados, representantes, prepostos ou subcontratados autorizados, sem redução de responsabilidade em razão da fiscalização.

10.25. Retirar e substituir, no prazo fixado, os bens recusados por desconformidade, defeito, avaria, irregularidade documental ou ausência de certificação obrigatória.

10.26. Permitir e facilitar a fiscalização, prestar informações e esclarecimentos e fornecer os documentos técnicos solicitados.

10.27. Atender prontamente às determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato, promovendo as adequações, correções e substituições necessárias.

10.28. Comunicar imediatamente qualquer fato técnico, administrativo, logístico, operacional ou comercial que possa comprometer ou retardar a execução, apresentando justificativa e providências corretivas.

10.29. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução, inclusive regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

10.30. Manter pessoal capacitado para transporte, entrega, montagem, instalação, configuração, testes e assistência técnica, quando necessários.

10.31. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho e fornecer EPI e EPC adequados aos seus empregados.

10.32. Manter o local de entrega, montagem ou instalação organizado e seguro e retirar embalagens, sobras e resíduos produzidos.

10.33. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

10.34. Cumprir todas as demais obrigações constantes dos instrumentos da contratação e da Lei nº 14.133/2021.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, conforme este Termo de Referência e os demais instrumentos da contratação.

11.2. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, bem como respectivos substitutos, quando cabível, e assegurar condições para o acompanhamento da execução.

11.3. Fornecer informações, orientações e esclarecimentos necessários, especialmente sobre locais, horários, acesso, responsáveis pelo recebimento e procedimentos administrativos.

11.4. Disponibilizar local adequado para entrega, conferência, montagem, instalação, configuração e testes, quando aplicáveis.

11.5. Emitir Ordens de Fornecimento com identificação dos itens, quantidades, local e condições necessárias à execução.

11.6. Receber provisória e definitivamente os bens, conferindo quantidades, marcas, fabricantes, modelos, integridade, documentação, acessórios e especificações.

11.7. Verificar a regularidade das certificações, registros, homologações, autorizações e selos exigidos pelo INMETRO, ANATEL, CONTRAN e demais órgãos competentes.

11.8. Inspecionar o veículo quanto à condição de zero quilômetro, ano/modelo, quilometragem, documentação, características técnicas, equipamentos obrigatórios e itens de segurança.

11.9. Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo e determinar sua retirada, substituição, reparação ou correção sem ônus.

11.10. Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades, falhas, vícios, defeitos, avarias ou desconformidades e fixar prazo para regularização.

11.11. Fornecer os documentos e dados institucionais necessários ao primeiro registro, emplacamento e licenciamento do veículo quando essas providências couberem à Contratada.

11.12. Adotar as providências de registro, controle patrimonial, tombamento, incorporação e destinação dos bens adquiridos.

11.13. Atestar a Nota Fiscal somente após verificar a entrega regular e o cumprimento das condições aplicáveis, observando os procedimentos de liquidação da despesa.

11.14. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos, ressalvadas glosas, retenções ou suspensões devidamente fundamentadas.

11.15. Não efetuar pagamento por bens recusados, não entregues, entregues em quantidade inferior ou pendentes de regularização.

11.16. Comunicar à Contratada fatos de responsabilidade da Administração que possam interferir na execução e adotar as medidas necessárias ao prosseguimento regular.

11.17. Exigir documentos, catálogos, manuais, garantias, homologações, registros e licenças necessários à comprovação da conformidade.

11.18. Acompanhar o cumprimento da garantia e acionar a Contratada para correção de defeitos, substituição de peças, componentes ou equipamentos.

11.19. Aplicar as sanções cabíveis nos casos de atraso, inexecução ou descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.20. Adotar medidas para ressarcimento de prejuízos causados pela Contratada, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11.21. Utilizar, guardar e conservar os bens conforme suas finalidades públicas e as orientações do fabricante, evitando condutas que comprometam a garantia.

11.22. Observar e fazer observar as disposições legais, regulamentares, técnicas e contratuais aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

12 SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação integral do objeto e a transferência da responsabilidade pelo fornecimento dos bens adjudicados.

12.2. Poderá ser admitida, em caráter acessório, a contratação de terceiros para transporte, emplacamento, montagem, instalação ou assistência técnica, quando compatível com o edital e previamente autorizada pela Contratante, sem afastar a responsabilidade integral da Contratada.

12.3. A solicitação deverá identificar a atividade, a empresa subcontratada e sua capacidade para executá-la, e a autorização não importará vínculo entre a Administração e a subcontratada.

12.4. A Contratada responderá pelos atos, omissões, encargos e danos de seus subcontratados como se fossem próprios, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, fiscais, trabalhistas e técnicas.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. A alteração subjetiva da Contratada decorrente de transformação, fusão, cisão, incorporação ou reorganização societária somente será admitida mediante prévia e expressa anuência da Contratante, desde que não prejudique a execução nem altere a substância da relação contratual.

13.2. A sucessora deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumir integralmente as obrigações e apresentar os documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos pertinentes.

13.3. A autorização não implicará novação, exoneração de responsabilidade ou aceitação de redução da capacidade técnica e operacional originalmente demonstrada.

13.4. A Contratante poderá indeferir a alteração quando identificar risco à continuidade, à qualidade, à competitividade, à segurança da contratação ou ao interesse público.

14 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais especialmente designados pela Administração, ou por seus substitutos, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O gestor coordenará as atividades relacionadas à formalização, acompanhamento administrativo, prazos, comunicações, pagamentos, alterações, sanções e encerramento do instrumento.

14.3. O fiscal acompanhará a entrega, verificará o cumprimento das especificações e obrigações, registrará ocorrências, solicitará correções, emitirá relatórios e atestará o objeto quando regular.

14.4. As ocorrências serão registradas em instrumento próprio, com indicação de data, fato, item afetado, providências determinadas, prazo concedido e resultado da regularização.

14.5. A fiscalização poderá exigir documentos, realizar inspeções, testes e diligências, consultar fabricantes e órgãos oficiais e rejeitar bens desconformes.

14.6. A situação que ultrapassar a competência do fiscal será comunicada ao gestor ou à autoridade superior em tempo hábil para adoção das providências cabíveis.

14.7. A Contratada deverá indicar preposto com poderes para representá-la e responder às solicitações durante a execução.

14.8. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, danos, atrasos ou descumprimentos.

14.9. O recebimento, o atesto e o pagamento não impedem a apuração posterior de responsabilidade nem a exigência de cumprimento da garantia.

15 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A medição corresponderá aos bens efetivamente entregues, instalados, configurados, testados e definitivamente recebidos, conforme a natureza do item e a respectiva Ordem de Fornecimento.

15.2. O pagamento será realizado por item e quantidade recebidos definitivamente, mediante Nota Fiscal/Fatura compatível com a Nota de Empenho e com os preços registrados.

15.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o número do processo, a Ata ou contrato, a Ordem de Fornecimento, os itens, quantidades, valores unitários e totais e os dados bancários de titularidade da Contratada.

15.4. O fiscal verificará o cumprimento do objeto e, estando regular, emitirá o atesto para fins de liquidação da despesa.

15.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contado do atesto da Nota Fiscal/Fatura, desde que não existam pendências de execução ou documentação.

15.6. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária exigível, sem prejuízo da apuração de eventual irregularidade conforme o devido processo.

15.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido ou a Contratada será notificada para correção, reiniciando-se o prazo após a regularização.

15.8. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional legalmente admitida, devidamente justificada e autorizada no processo.

15.9. Incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos obrigatórios previstos na legislação.

15.10. A Administração poderá glosar valores correspondentes a bens não entregues, recusados, entregues em quantidade inferior ou pendentes de regularização, sem prejuízo das medidas sancionatórias.

16 REAJUSTE REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no edital.

16.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços dos contratos poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE, ou por índice oficial que o substitua, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. Na ausência temporária de divulgação do índice, será utilizada a última variação conhecida, com posterior acerto quando publicado o índice definitivo.

16.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e pelo procedimento previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023 e na regulamentação aplicável.

16.6. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido quando fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou ato da Administração alterarem comprovadamente a equação original, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O pedido deverá ser formal, fundamentado e acompanhado de demonstração analítica do impacto, notas fiscais, planilhas, índices e demais documentos aptos a comprovar o fato e sua repercussão efetiva.

16.8. A mera variação ordinária de mercado, risco empresarial previsível, erro na formação da proposta ou ausência de prova suficiente não autorizará o reequilíbrio.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual garantia de proposta estabelecida no edital.

17.2. A dispensa considera o fornecimento parcelado e sob demanda, o pagamento somente após o recebimento, a fiscalização permanente, a possibilidade de rejeição e substituição dos bens e a aplicação das sanções cabíveis.

17.3. A inexistência de garantia de execução não reduz a responsabilidade da Contratada nem afasta as garantias legais e contratuais dos produtos.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado que praticar as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, conforme o caso, às sanções dos arts. 156 a 163 da mesma Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

18.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, os danos, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.3. Constituem situações passíveis de apuração, entre outras: atraso injustificado; inexecução parcial ou total; entrega de bem desconforme, usado, recondicionado ou sem certificação obrigatória; recusa de substituição; descumprimento da garantia; apresentação de documento falso; fraude; comportamento inidôneo; e prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

18.4. As multas serão aplicadas nos percentuais e condições previstos no edital e no instrumento contratual, e poderão ser cumuladas com outras sanções quando legalmente cabível.

18.5. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo, com observância do contraditório, da ampla defesa, da competência e dos prazos legais.

18.6. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos, cumprir as obrigações remanescentes, substituir bens recusados e suportar retenções ou compensações legalmente admitidas.

18.7. As sanções serão registradas e publicadas nos sistemas e cadastros oficiais competentes quando exigido pela legislação.

19 SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A execução deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens, sem restrição indevida à competitividade.

19.2. Sempre que aplicável, os produtos deverão apresentar eficiência energética, baixo consumo, durabilidade, possibilidade de manutenção e disponibilidade de peças, além de atendimento às normas ambientais e de segurança.

19.3. A Contratada deverá reduzir o uso de embalagens excessivas, priorizar materiais recicláveis ou reutilizáveis e retirar do local as embalagens, sobras e resíduos gerados por montagem ou instalação.

19.4. Resíduos eletroeletrônicos, lâmpadas, baterias, pilhas, pneus, óleos, fluidos e demais materiais sujeitos à logística reversa deverão receber destinação adequada quando sua retirada decorrer de obrigação da Contratada, observada a legislação ambiental.

19.5. O veículo deverá atender aos limites de emissões e aos requisitos ambientais vigentes na data da entrega.

20 ADEQUAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes das contratações serão custeadas por dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, observada a disponibilidade de créditos no momento da formalização de cada contrato ou instrumento equivalente.

20.2. A natureza da despesa será classificada, conforme o item e a dotação aplicável, no elemento 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, sem prejuízo do detalhamento orçamentário próprio constante dos autos.

20.3. A emissão da Ordem de Fornecimento ficará condicionada à existência de saldo na Ata, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

21 APROVAÇÃO

21.1. Considerando as informações, especificações, justificativas e condições estabelecidas neste documento, APROVO o presente Termo de Referência e determino a observância integral da Lei nº 14.133/2021, das normas regulamentares aplicáveis e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

Nº	Descrição do item	Marca	Unid.	Valor unitário	Valor global

A empresa: Declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: _____ (_____) dias.
- Prazo de início de execução do fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos objeto da presente contratação nos prazos estabelecidos pela Administração, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou solicitação formal, e de xx (xxxxxx) dias para os demais, devendo os itens ser entregues em perfeitas condições de qualidade, acondicionamento, transporte e validade, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos que integram a contratação. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Qualquer solicitação emergencial ou excepcional deverá ser atendida pela Contratada, desde que tecnicamente viável, mediante comunicação formal e confirmação de disponibilidade operacional após solicitado mediante ordem de fornecimento de acordo com os termos estabelecidos no deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada. _____/uf todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	SUBTOTAL (R$)

Subtotal de Custos Diretos
Encargos (XX%)
Despesas Operacionais (XX%)
Tributos (%)
Margem de Lucro (%)
CUSTO TOTAL FINAL (R$)

DETALHAMENTO DOS IMPOSTOS – REGIMES TRIBUTÁRIOS

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)

SIMPLES NACIONAL (estimado 6%)
Tributação Unificada (DAS)
LUCRO PRESUMIDO
IRPJ
CSLL
PIS
COFINS
ISS (– estimado)

LUCRO REAL (estimado conforme lucro efetivo)
IRPJ (sobre lucro efetivo)
CSLL (sobre lucro efetivo)
PIS (não cumulativo)
COFINS (não cumulativo)
ISS

RESUMO COMPARATIVO DE REGIMES TRIBUTÁRIOS

REGIME TRIBUTÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE TRIBUTOS	VALOR DE TRIBUTOS (R$)	CUSTO TOTAL (R$)

Simples Nacional
Lucro Presumido
Lucro Real

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026,** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026,** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026,** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026,** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026,** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de De 2026.

Nome e assinatura do representante legal

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133 e alterações subsequentes.

_____ em, ___ de _____ 2026.

(Assinatura do responsável e CPF)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ___ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à, declara, em conformidade com a lei nº 14.133, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026.**

_____ EM, ___ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

A empresa , _____, portador do CNPJ nº_____, tendo como seu sócio representante _____ portador do CPF nº_____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública de Pau D'arco, ou, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____ EM, ___ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº NUMERO CONTRATO/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO/PA E A EMPRESA RAZAO SOCIAL CONTRATADA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ CONTRATANTE , com sede à ENDERECO CONTRATANTE , neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Pablo Lima Nacimento, nomeado pela Portaria nº 567/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa «RAZAO_SOCIAL_CONTRATADA», inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ CONTRATADA, com sede à ENDERECO CONTRATADA, neste ato representada por REPRESENTANTE CONTRATADA, portador(a) do CPF nº CPF REPRESENTANTE, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 02/2026-0039-FMS e em observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2026-027 FMS mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição dos bens discriminados no item 1.2, integrantes do objeto do certame, que abrange 01 (um) veículo de passeio, zero quilômetro, ano/modelo 2026, equipamentos permanentes, mobiliários e equipamentos de informática, destinados à Unidade de Saúde da Família I – Maria das Dores Bezerra, do Município de Pau D'Arco/PA, em estrita conformidade com o Edital, o Termo de Referência e proposta adjudicada.

1.2. Integram o objeto deste Contrato os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
«ITENS_CONTRATO»					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2026-027 FMS; o Termo de Referência; a proposta da CONTRATADA; a Nota de Empenho; a Ordem de Fornecimento; e os demais anexos e documentos que compõem o processo administrativo.

1.4. A CONTRATADA somente estará obrigada a fornecer os itens e quantitativos expressamente indicados neste instrumento e nas Ordens de Fornecimento regularmente emitidas, observados os limites registrados e os saldos disponíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste Contrato é de R$ «VALOR_CONTRATO» («VALOR_POR_EXTENSO»).

2.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários, frete, seguro, embalagens, carga, descarga, transporte, montagem, instalação, configuração, testes, emplacamento, licenciamento, primeiro registro do veículo, assistência técnica, garantia e quaisquer outros custos incidentes, quando aplicáveis.

2.3. O valor indicado constitui estimativa máxima da contratação quando o fornecimento for parcelado e sob demanda, não representando obrigação de consumo integral pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação decorre do Processo Administrativo nº 02/2026-0039-FMS, do Pregão Eletrônico nº 9/2026-027 FMS, e rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, pelas normas regulamentares aplicáveis, pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelas cláusulas deste instrumento.

3.2. Aplicam-se subsidiariamente os princípios gerais dos contratos, as normas de direito público e, quando compatíveis com a natureza da contratação, as disposições de direito privado e de proteção ao consumidor pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido por autoridade competente.

4.2. A CONTRATADA deverá entregar os bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do envio da Ordem de Fornecimento, salvo prazo específico mais restritivo expressamente indicado para determinado item no Termo de Referência.

4.3. As entregas serão realizadas na Unidade de Saúde da Família I – Maria das Dores Bezerra ou em outro local situado no Município de Pau D'Arco/PA formalmente indicado na Ordem de Fornecimento, nos dias e horários informados pela fiscalização.

4.4. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, sem recondicionamento, remanufatura, avarias, vícios ou uso anterior, e deverão corresponder à marca, ao fabricante, ao modelo, à configuração e às especificações constantes da proposta adjudicada.

4.5. A entrega compreenderá transporte, seguro, carga, descarga, movimentação, posicionamento e retirada das embalagens, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.6. Quando a natureza do item exigir, a CONTRATADA realizará montagem, instalação, fixação, conexão, configuração, ativação, regulagem, calibração, testes de funcionamento e orientação básica aos usuários, entregando o bem pronto para uso.

4.7. Os equipamentos de informática deverão ser fornecidos com todos os componentes, periféricos, cabos, fontes, adaptadores, drivers, licenças, chaves de ativação e demais elementos previstos nas especificações, devidamente instalados e configurados quando exigido.

4.8. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, ano/modelo 2026, sem registro anterior em nome de terceiros, sinistro, leilão, recuperação ou restrição incompatível com a condição de novo, acompanhado de manual, garantia, chave reserva, equipamentos obrigatórios e documentação completa.

4.9. Quando previsto no Termo de Referência, o veículo será entregue emplacado, licenciado e com o primeiro registro realizado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pau D'Arco/PA, cabendo à CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes.

4.10. A emissão de Ordem de Fornecimento ficará condicionada à existência de saldo no contrato, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo fiscal ou servidor designado, para conferência inicial de quantidade, integridade, identificação, documentação e correspondência aparente com a Ordem de Fornecimento.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após inspeção, testes, montagem ou instalação, quando aplicáveis, e verificação integral da conformidade com as especificações e a proposta adjudicada.

5.3. A fiscalização poderá exigir catálogos, manuais, certificados, registros, etiquetas, relatórios, licenças, atos de homologação e demais documentos necessários à comprovação da origem, regularidade e conformidade dos bens.

5.4. Serão recusados, no todo ou em parte, os bens usados, recondicionados, avariados, incompletos, divergentes da proposta, sem documentação obrigatória, sem certificação ou homologação exigível, ou em desacordo com o Edital, o Termo de Referência ou este Contrato.

5.5. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir o bem recusado, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado da notificação, salvo prazo diverso fixado motivadamente pela fiscalização em razão da natureza do item, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites legais e contratuais.

5.7. O silêncio da Administração não importará aceitação tácita de bem desconforme, e a nota fiscal somente será atestada após a regularização de todas as pendências que impeçam o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 3 (três) meses, contado da data de sua assinatura, observados os requisitos e limites da Lei nº 14.133/2021, admitida prorrogação somente quando legalmente cabível e formalmente justificada.

6.2. A divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela CONTRATANTE no prazo legal.

6.3. As obrigações de garantia, assistência técnica, substituição, responsabilização e reparação de danos subsistirão ao término da vigência pelo prazo próprio previsto neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta, na garantia do fabricante ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS BENS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Os bens serão garantidos pelo prazo mínimo definido nas respectivas especificações técnicas, pela garantia legal ou pela garantia do fabricante, prevalecendo a condição mais favorável à Administração, contado o prazo a partir do recebimento definitivo.

7.2. A CONTRATADA entregará os termos e certificados de garantia, manuais e canais de atendimento, com identificação suficiente do bem, do fabricante e das condições de cobertura.

7.3. Durante a garantia, a CONTRATADA responderá pela correção de vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou perda anormal de desempenho, inclusive por peças, componentes, mão de obra, deslocamentos, transporte e demais despesas necessárias.

7.4. A assistência técnica deverá ser iniciada em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação da CONTRATANTE, salvo prazo mais favorável constante da proposta, da garantia do fabricante ou da especificação do item.

7.5. Quando o reparo não puder ser concluído no prazo fixado pela fiscalização ou comprometer a continuidade do serviço público, a CONTRATADA deverá substituir temporária ou definitivamente o bem por outro de características iguais ou superiores, sem custo adicional.

7.6. A substituição, o reparo ou a assistência prestada não reduzirão o prazo de garantia remanescente e, no caso de substituição integral, iniciar-se-á novo prazo de garantia para o bem substituto, quando legalmente cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada e da legislação aplicável.

8.2. Designar gestor e fiscal do Contrato, bem como seus substitutos, e acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do objeto.

8.3. Fornecer as informações e orientações necessárias ao cumprimento do objeto, especialmente quanto ao local, horário, acesso, responsáveis pelo recebimento e procedimentos administrativos.

8.4. Disponibilizar condições adequadas para entrega, montagem, instalação, configuração, testes e recebimento dos bens, quando aplicáveis.

8.5. Receber provisória e definitivamente os bens, conferindo quantidades, marcas, fabricantes, modelos, especificações, acessórios, documentação, integridade e funcionamento.

8.6. Verificar, quando aplicável, as certificações, registros, homologações, autorizações e selos exigidos pelo INMETRO, ANATEL, CONTRAN, órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, autoridades sanitárias, ambientais e demais órgãos competentes.

8.7. Rejeitar bens desconformes e notificar formalmente a CONTRATADA, fixando prazo para correção, reparação, substituição ou regularização, sem ônus adicional.

8.8. Fornecer, quando necessários ao primeiro registro do veículo, os documentos e dados institucionais sob sua responsabilidade.

8.9. Atestar a nota fiscal somente após o recebimento regular dos bens e a comprovação do cumprimento das condições contratuais.

8.10. Efetuar o pagamento devido nos prazos e condições estabelecidos, ressalvadas glosas, retenções ou suspensões devidamente fundamentadas.

8.11. Acompanhar o cumprimento das garantias e comunicar os vícios ou defeitos constatados, disponibilizando o bem para atendimento técnico em condições razoáveis.

8.12. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas e adotar medidas de ressarcimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.13. Providenciar o registro patrimonial, tombamento, incorporação e destinação pública dos bens adquiridos.

8.14. Utilizar e conservar os bens conforme sua finalidade e os manuais do fabricante, evitando intervenções que comprometam indevidamente a garantia.

8.15. Providenciar a publicação deste Contrato e de seus aditamentos no PNCP e nos demais meios oficiais exigidos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os bens contratados em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, condições e padrões de qualidade previstos no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada, na Ata e neste Contrato.

9.2. Garantir que os bens sejam novos, de primeiro uso e originais de fábrica, sem utilização anterior, recondicionamento, remanufatura, avarias, vícios aparentes ou ocultos.

9.3. Entregar os bens completos, acompanhados de acessórios, componentes, cabos, fontes, adaptadores, periféricos, manuais, certificados, garantias, licenças e demais elementos indispensáveis à utilização, quando aplicáveis.

9.4. Manter perfeita correspondência entre os bens entregues e a marca, o fabricante, o modelo, a configuração e as características ofertadas, vedada substituição unilateral.

9.5. Solicitar previamente e por escrito eventual substituição excepcional de marca, modelo ou fabricante, comprovando fato superveniente, equivalência ou superioridade técnica, manutenção do preço e ausência de prejuízo, ficando a alteração condicionada à autorização expressa da CONTRATANTE.

9.6. Cumprir o prazo de entrega e os locais definidos na Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se por transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação e testes.

9.7. Realizar, sem custo adicional, montagem, instalação, fixação, configuração, ativação, regulagem, calibração e testes necessários ao pleno funcionamento dos bens, quando aplicável.

9.8. Entregar o veículo nas condições previstas na Cláusula Quarta, providenciando, quando exigidos, o primeiro emplacamento, o licenciamento e o registro em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pau D'Arco/PA.

9.9. Garantir o atendimento do veículo ao Código de Trânsito Brasileiro, às resoluções do CONTRAN, às normas do Sistema Nacional de Trânsito e aos requisitos de segurança, identificação, emissões e equipamentos obrigatórios.

9.10. Fornecer exclusivamente bens certificados, registrados, autorizados, licenciados ou homologados pelo INMETRO e pelos demais órgãos regulamentadores competentes sempre que essas exigências forem legalmente aplicáveis.

9.11. Fornecer bens sujeitos à avaliação compulsória do INMETRO regularmente certificados e identificados com o Selo de Identificação da Conformidade ou marcação oficial exigida.

9.12. Fornecer equipamentos de informática, comunicação, conectividade ou radiofrequência devidamente homologados pela ANATEL sempre que legalmente exigível.

9.13. Observar as regulamentações sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade, metrologia e eficiência energética aplicáveis à natureza de cada item.

9.14. Apresentar, quando exigido ou solicitado pela fiscalização, certificados, registros, atos de homologação, selos, etiquetas, relatórios técnicos, catálogos, manuais, licenças e documentos de conformidade.

9.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado, os bens recusados ou que apresentem defeitos, avarias, divergências, mau funcionamento ou ausência de certificação obrigatória.

9.16. Assegurar a garantia e a assistência técnica, mantendo canais de atendimento e fornecendo peças, componentes, mão de obra, transporte e demais recursos necessários.

9.17. Responder pela procedência, autenticidade, qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e adequação dos bens fornecidos.

9.18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE fato superveniente técnico, administrativo, logístico ou operacional que possa comprometer ou retardar a execução, apresentando justificativa e medidas de regularização.

9.19. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

9.20. Manter válidos e atualizados, quando exigíveis, o Certificado de Registro Cadastral – CRC e o cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com todos os níveis aplicáveis preenchidos e sem pendências incompatíveis com a contratação.

9.21. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais normas trabalhistas aplicáveis.

9.22. Designar preposto apto a representá-la e prestar prontamente as informações e os esclarecimentos solicitados pela gestão e fiscalização.

9.23. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão na execução, sem que a fiscalização exclua ou reduza essa responsabilidade.

9.24. Utilizar pessoal capacitado e cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo EPI e EPC adequados às atividades de entrega, montagem e instalação.

9.25. Manter os locais de execução organizados e seguros e retirar embalagens, sobras e resíduos gerados, promovendo destinação ambientalmente adequada quando aplicável.

9.26. Guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da contratação, especialmente dados, configurações de rede e documentos da unidade de saúde, utilizando-os apenas para a execução do objeto.

9.27. Cumprir as determinações regularmente expedidas pelo fiscal ou gestor e todas as demais obrigações previstas nos documentos da contratação e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É vedada a subcontratação integral do objeto e a cessão ou transferência do Contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10.2. Poderá ser admitida a subcontratação de atividades meramente acessórias, como transporte, montagem, instalação ou assistência autorizada, quando compatível com o Edital e previamente autorizada, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade, pessoal e encargos.

10.3. A alteração subjetiva da CONTRATADA, decorrente de fusão, cisão, incorporação ou operação societária equivalente, dependerá de comprovação da manutenção das condições de habilitação, da inexistência de prejuízo ao objeto e da autorização formal da CONTRATANTE, observada a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais e por gestor formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do controle interno e externo.

11.2. O fiscal registrará as ocorrências, conferirá entregas, documentos, certificações e testes, determinará a correção de falhas e comunicará ao gestor situações que ultrapassem sua competência.

11.3. O gestor coordenará o acompanhamento administrativo, os prazos, saldos, pagamentos, garantias, alterações, sanções e providências necessárias à boa execução do Contrato.

11.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, e não implica corresponsabilidade da Administração por vícios, defeitos ou irregularidades.

11.5. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE durante a execução e atender, no prazo fixado, às solicitações e determinações formalmente expedidas.

11.6. As comunicações relevantes serão realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, e integrarão o processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta das dotações próprias do Fundo Municipal de Saúde, a serem indicadas no momento da formalização e da emissão do empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.2. Funcional programática/dotação: «DOTACAO_ORCAMENTARIA».

12.3. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

13.2. A nota fiscal deverá corresponder aos itens efetivamente entregues e conter, no mínimo, o número do Contrato, da Ata, da Ordem de Fornecimento e do empenho, além dos dados bancários da CONTRATADA e dos demais elementos exigidos pela legislação fiscal.

13.3. Havendo erro, divergência, ausência documental ou circunstância que impeça a liquidação, a nota fiscal será devolvida ou a CONTRATADA será notificada para saneamento, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATANTE verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA, inclusive por consulta ao SICAF e aos cadastros aplicáveis, sem prejuízo da exigência de certidões ou documentos complementares quando necessários.

13.5. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será proporcional aos bens efetivamente entregues, aceitos e atestados, vedado o pagamento por item recusado, pendente ou entregue em quantidade inferior.

13.6. Do valor devido serão efetuadas as retenções tributárias e legais cabíveis e poderão ser descontadas multas, indenizações e outros créditos líquidos da Administração, assegurado o devido processo quando exigível.

13.7. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA, calculada proporcionalmente aos dias de atraso, desde o término do prazo até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de critério mais favorável expressamente previsto no Edital.

13.8. A eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA será tratada conforme a legislação e não autoriza, por si só, retenção de pagamento por bem regularmente recebido, sem prejuízo das medidas de regularização e sanção cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, correspondente a «DATA_ORCAMENTO_ESTIMADO».

14.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por índice oficial que o substitua, mediante requerimento da CONTRATADA e observância da legislação.

14.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo quando coincidir com outra alteração que exija termo aditivo.

14.5. O pedido de reajuste será analisado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação completa dos documentos necessários, prorrogável uma vez, motivadamente, por igual período.

14.6. A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida diante de fato superveniente extraordinário e comprovado que altere os encargos do Contrato, observada a matriz legal de riscos e os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O pedido de reequilíbrio deverá demonstrar o evento, o nexo causal e o impacto efetivo por meio de documentos contemporâneos e memória de cálculo, e será decidido em até 30 (trinta) dias úteis após a instrução completa, prorrogável motivadamente por igual período.

14.8. A mera variação ordinária de mercado, risco empresarial previsível, erro na formação da proposta ou ausência de prova suficiente não autoriza revisão de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e dependerão de justificativa, competência e formalização adequadas.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvadas as hipóteses legais.

15.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão superar o limite legal, desde que formalmente justificadas e permitidas pela legislação.

15.4. As alterações não poderão transfigurar o objeto, frustrar a competitividade do certame nem ultrapassar os quantitativos ou saldos disponíveis no contrato.

15.5. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, nas hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias legais e contratuais dos bens e das responsabilidades da CONTRATADA.

16.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, retenções, compensações, ressarcimentos e demais medidas legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total, retardar a execução sem motivo justificado, apresentar documentação falsa, fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

17.2. A CONTRATADA ficará sujeita, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos e das responsabilidades civil e penal.

17.3. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da possibilidade de conversão em inexecução parcial ou total.

17.4. A inexecução parcial poderá ensejar multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, considerada a gravidade da conduta e os prejuízos causados.

17.5. A inexecução total poderá ensejar multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.6. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória e cumulada com a extinção unilateral do Contrato e outras sanções, observados a vedação ao bis in idem, a proporcionalidade e o devido processo legal.

17.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

17.8. A aplicação de sanção será precedida de processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa nas hipóteses e na forma estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

17.9. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas da garantia, quando existente, ou judicialmente, e não afastam o dever de substituir bens, cumprir obrigações remanescentes e indenizar danos excedentes.

17.10. As sanções serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, inclusive CEIS e CNEP, quando exigido, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e garantia do contraditório e da ampla defesa quando exigíveis.

18.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por consenso entre as partes, por decisão arbitral quando admitida ou por decisão judicial, conforme a legislação.

18.3. Constituem motivos para extinção, entre outros, o descumprimento de cláusulas, especificações ou prazos; a desobediência às determinações da fiscalização; o atraso injustificado; a entrega reiterada de bens desconformes; a perda das condições de habilitação; e as demais hipóteses legais.

18.4. A extinção não impedirá a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a execução de garantias, a cobrança de multas e indenizações nem o cumprimento das obrigações que devam sobreviver ao término.

18.5. O termo de extinção será precedido, sempre que possível, de balanço dos eventos contratuais, relação de pagamentos, créditos, saldos, bens recebidos e providências pendentes.

18.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão assegurados à CONTRATADA os direitos previstos em lei, mediante comprovação e apuração no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A CONTRATANTE divulgará este Contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo legal e promoverá as demais publicações e registros exigidos pela legislação.

19.2. As partes autorizam o tratamento e a divulgação dos dados estritamente necessários à execução, transparência e controle da contratação, observadas a Lei nº 13.709/2018 e as hipóteses legais de publicidade administrativa.

19.3. Dados pessoais não necessários à transparência deverão ser protegidos, e documentos publicados deverão observar as cautelas de minimização, segurança e restrição legal de acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis, o Edital, o Termo de Referência e os princípios gerais dos contratos e do direito público.

20.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para dirimir questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.3. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, admitida a assinatura eletrônica na forma da legislação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pau D'Arco/PA, DIA de MÊS de 2026.

_____	_____
PABLO LIMA NACIMENTO **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** **PORTARIA Nº 567/2025** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO** **CONTRATANTE**	**RAZAO SOCIAL CONTRATADA** **CNPJ nº CNPJ CONTRATADA** **REPRESENTANTE CONTRATADA** **CPF nº CPFREPRESENTANTE** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF: ___.___.___/__

2. _____

CPF: ___.___.___/__